



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, eu baixo, assinado, servidor da ADAB, no cumprimento da Lei Estadual nº 7.597 de 7 de fevereiro de 2000 e de seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.584 de 11 de outubro de 2000, **NOTIFIQUEI** a **Revenda de Vacinas e/ou Quimioterápicos** de uso veterinário denominada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, e na ADAB sob o nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, sob responsabilidade técnica do Dr(a). _____, CRMV/BA nº _____, de que a mesma se encontra com o Registro Anual de funcionamento da ADAB vencido desde o dia _____, _____, _____, descumprindo a Lei Estadual nº 7.597/2000, em seu Art. 10, o qual determina que as pessoas físicas ou jurídicas que comercializem produtos para uso animal, inclusive veterinário, ficam obrigadas ao licenciamento e registro na ADAB, sob pena de interdição das respectivas atividades. Dessa forma, **NOTIFIQUEI**, igualmente, que no prazo de _____ **dias**, o responsável pelo estabelecimento deverá regularizar o seu Registro para venda de vacinas e/ou quimioterápicos junto à ADAB. Para isso, além de atender aos requisitos técnicos para acondicionamento, estoque e comercialização de vacinas e quimioterápicos especificados por Médico Veterinário da ADAB, a revenda deverá recolher junto ao Estado o valor de R\$ _____, equivalente à **Taxa de Registro Anual de Revendedores de Produtos Zootossanitários** do(s) ano(s) de _____, conforme o Decreto nº 14.251 de 27 de dezembro de 2012, em seu Anexo I, Item 4.3.13, que ajusta as taxas pelo exercício de polícia administrativa na área do Poder Executivo, determinadas pela Lei Estadual nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009.

NOTIFIQUEI, outrossim, que caso não sejam tomadas as providências necessárias no prazo estabelecido, a Revenda terá o Registro na ADAB suspenso, ficando impedida de comercializar quaisquer tipos de vacinas, inclusive nas Campanhas de Vacinação contra Febre Aftosa, conforme o Art. 13 da Lei Estadual nº 7.597 que determina que “a qualquer tempo poderá ser suspenso ou cancelado o registro ou o licenciamento referido no art.10, desta Lei, quando o interessado deixar de satisfazer as exigências legais ou regulamentares relativas à Defesa Sanitária Animal. O cancelamento do registro vigorará até que seja promovida a reabilitação do interessado perante o órgão de Defesa Sanitária Animal”.

NOTIFIQUEI, também, que a Revenda será multada em 60% do valor da taxa devida ao Estado, conforme determina a Lei nº 11.631 de 30 de dezembro de 2009, em seu Artigo 8º, Item I, sem qualquer prejuízo da taxa devida. E que tanto os valores devidos ao Estado em Taxa de Registro Anual quanto em Multas, não quitados, serão inscritos na **Dívida Ativa** da ADAB, acarretando cobrança Administrativa e posterior envio à cobrança Judicial.

Assinatura e CPF do Responsável pela Empresa

Carimbo e Assinatura do Servidor da ADAB